



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 32633953/2023-SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.001225/2023-31

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023-SR/PF/PB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA
Processo Administrativo nº 08375.001225/2023-31

Torna-se público, que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, por meio do SELOG – Setor de Administração e Logística Policial, sediada na rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de kits de revelação de impressões papilares em campo, para utilização em perícias de locais de crime, realizadas pelo Núcleo de Identificação - NID/DREX/SR/PF/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Maleta com kit para impressões latentes na cena do crime, contendo os seguintes itens: Maleta de polipropileno preto moldado com trava, estofamento interno para componentes usinado Pó preto acetinado para impressões latentes Pó branco acetinado para impressões latentes Pincéis regulares para pó Pincéis de fibra de vidro para impressões latentes Pó magnético preto para impressões latentes Pó magnético cinza para impressões latentes Aplicador magnético padrão Spray de ninidrina Ampolas de iodeto Levantadores articulados transparentes 3,8 x 5,1 cm Levantadores articulados transparentes 5,2 x 10,2 cm Fita transparente para levantamento de 3,8 cm x 9,1 m Almofada para impressões digitais Estojo tipo carteira em vinil Lenços super limpantes Lupa com estojo 4,4 cm de diâmetro Fita para identificação de provas Fita métrica retrátil Tesoura Sacos plásticos para evidências Lanterna de bolso Modelo de referência: CS800	466023	unidade	07	R\$ 7.948,12	R\$ 55.636,82
TOTAL ESTIMADO						R\$ 55.636,82

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal -

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea 'c' aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Caso já esteja disponível no sistema essa funcionalidade, fica facultado ao fornecedor ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção e indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01h (uma hora), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, § 9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º](#)).

- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2023.

CHRISTIANE CORREA MACHADO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE CORREA MACHADO**, Superintendente Regional, em 24/11/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32633953&crc=E2A966DA](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32633953&crc=E2A966DA).
Código verificador: **32633953** e Código CRC: **E2A966DA**.

Referência: Processo nº 08375.001225/2023-31

SEI nº 32633953



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO - NID/DREX/SR/PF/PB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32009398/2023-NID/DREX/SR/PF/PB

Processo nº 08375.001225/2023-31

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de kits de revelação de impressões papilares em campo, para utilização em perícias de locais de crime, realizadas pelo Núcleo de Identificação - NID/DREX/SR/PF/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Maleta com kit para impressões latentes na cena do crime, contendo os seguintes itens: Maleta de polipropileno preto moldado com trava, estofamento interno para componentes usinado Pó preto acetinado para impressões latentes Pó branco acetinado para impressões latentes Pincéis regulares para pó Pincéis de fibra de vidro para impressões latentes Pó magnético preto para impressões latentes Pó magnético cinza para impressões latentes Aplicador magnético padrão Spay de ninidrina Ampolas de iodeto Levantadores articulados transparentes 3,8 x 5,1 cm Levantadores articulados transparentes 5,2 x 10,2 cm Fita transparente para levantamento de 3,8 cm x 9,1 m Almofada para impressões digitais Estojo tipo carteira em vinil Lenços super limpantes Lupa com estojo 4,4 cm de diâmetro Fita para identificação de provas Fita métrica retrátil Tesoura Sacos plásticos para evidências Lanterna de bolso Modelo de referência: CS800	466023	Unidade	7	R\$ 7.948,12	R\$ 55.636,82
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	---	--------------	---------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.636,82** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 31991832 e 31991849, apêndice deste Termo de Referência.

3. 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA

‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 31991832 e 31991849, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade socioambiental

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da comunicação e empenho pela empresa, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado da Paraíba	Rua Aviador Vieira de Melo, S/N, Rodovia BR230, Km 16,5 – João Agripino - João Pessoa, Paraíba, CEP: 58034-045	(83) 3565 8835 (83) 3565 8735

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. 7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral parcelado.

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.32.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.32.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura.

9.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.39.1.1. Fornecedor de objeto idêntico ou similar ao da presente dispensa de licitação.

9.39.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à

execução contratual; 8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.40.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; 8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.636,82 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1/200396

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 4490.52

Plano interno: PF99900AG23

João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2023.

CLEYTON HOLANDA DE BRITO

Papiloscopista Policial Federal

Membro da Equipe de Planejamento e contratação

ÁLVARO DE ASSIS XIMENES

Papiloscopista Policial Federal

Membro da Equipe de Planejamento e contratação

Com observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações correlatas, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a

compra dos materiais discriminados no presente documento, na modalidade **dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021** e considerando à essencialidade destes para as atividades da SR/PF/PB.

CHRISTIANE CORREA MACHADO

Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/PB



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON HOLANDA DE BRITO, Papiloscopista Policial Federal**, em 23/11/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE CORREA MACHADO, Superintendente Regional**, em 23/11/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32626526&crc=AE0B62D2.
Código verificador: **32626526** e Código CRC: **AE0B62D2**.

Referência: Processo nº 08375.001225/2023-31

SEI nº 32626526

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08375.001225/2023-31

2. Descrição da necessidade

Cabe ao Núcleo de Identificação a realização das perícias papiloscópicas, o que inclui a revelação, o levantamento e o registro dos vestígios papilares obtidos em locais de crime, veículos ou materiais. Estas atividades, em muitos casos, constituem o único meio para se chegar à identificação da autoria delitiva, sendo portanto essenciais à atividade de polícia judiciária.

Para o desempenho de suas atribuições, o NID/DREX/SR/PF/PB necessita de equipamentos e materiais que permitam a obtenção de vestígios de da forma mais eficiente possível. Para tanto é necessário a aquisição de materiais de boa qualidade e em quantidade suficiente para atendimento de todas as demanda e ainda considerando o efetivo de Papiloscópicistas da SR/PF/PB que atuam na perícia papiloscópica.

A aquisição dos materiais que compõem o presente ETP tem por objetivo dotar o NID/DREX/SR/PF/PB dos meios necessários ao pleno cumprimento de suas atribuições, na realização de exames periciais papiloscópicos em locais de crime e em laboratório.

Vale ressaltar que os materiais constantes neste documento são imprescindíveis à execução das atribuições do Núcleo de Identificação, de modo que a indisponibilidade destes acarretaria prejuízo às atividades de perícia papiloscópica, prejudicando diversas investigações criminais de interesse desta SR/PF/PB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Identificação da Polícia Federal na Paraíba	Herbert Berger de Oliveira Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente elencados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4.2 Como requisitos *lato sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:

4.2.1 Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;

4.2.2 Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto na fase interna quanto na fase externa da licitação.

4.2.3 Dimensionar corretamente a quantidade de materiais e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recursos possível;

4.2.4 Célere instrução do processo

4.3 Requisitos *stricto sensu*:

4.3.1 Fornecer o bem com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos e demais normas aplicáveis;

4.3.2 Observar os critérios de sustentabilidade elencados no Termo de Referência da contratação;

4.3.3 Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição dos equipamentos faz parte de um conjunto de ações programadas para a melhoria da atuação da Polícia Federal e conseqüentemente para uma melhor prestação de serviços à população.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a necessidade da Administração de adquirir equipamentos específicos para o Núcleo de Identificação, não demandados por outros setores da SR/PF/PB, se faz necessário o levantamento de preços no mercado a fim de apontar a melhor solução (economicidade e eficiência) para a contratação de empresa que forneça os materiais com as características exigidas, com qualidade e pelo preço mais baixo.

5.2 Justifica-se assim, como solução mais adequada para a demanda da Administração, a contratação de empresa especializada no fornecimento destes aparatos para atender à demanda do NID/DREX/SR/PF/PB.

5.3 Definida essa linha de atuação, passou-se ao levantamento de pesquisa de mercado a fim de construir o valor de referência dos itens a serem adquiridos.

5.4 Para a precificação dos materiais foram feitas pesquisas observando as orientações contidas nos Anexos I, II e III da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, bem como os parâmetros descritos no Art. 3º da mesma portaria. Foi observado ainda o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução apontada pelo presente estudo é a contratação de empresa que forneça os materiais específicos ao Núcleo de Identificação da Polícia Federal no Estado da Paraíba, os quais são imprescindíveis à execução das atribuições do setor, sendo que a indisponibilidade destes materiais acarretaria a sérios prejuízos às atividades de perícia papiloscópica, prejudicando diversas investigações criminais em andamento.

6.2 O fornecimento, a entrega, o pagamento, os critérios de aceitação do objeto, bem como o controle, fiscalização da execução do objeto e garantias estarão dispostos no Projeto Básico ou Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Aquisição dos equipamentos para atividades de perícia papiloscópica desenvolvidas pelo Núcleo de Identificação (NID) da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba (SR/PF/PB), se dará conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Maleta com kit para impressões latentes na cena do crime, contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Maleta de polipropileno preto moldado com trava, estofamento interno para componentes usinado• Pó preto acetinado para impressões latentes		

1	<ul style="list-style-type: none"> • Pó branco acetinado para impressões latentes • Pincéis regulares para pó • Pincéis de fibra de vidro para impressões latentes • Pó magnético preto para impressões latentes • Pó magnético cinza para impressões latentes • Aplicador magnético padrão • Spay de ninidrina • Ampolas de iodeto • Levantadores articulados transparentes 3,8 x 5,1 cm • Levantadores articulados transparentes 5,2 x 10,2 cm • Fita transparente para levantamento de 3,8 cm x 9,1 m • Almofada para impressões digitais • Estojo tipo carteira em vinil • Lenços super limpantes • Lupa com estojo 4,4 cm de diâmetro • Fita para identificação de provas • Fita métrica retrátil • Tesoura • Sacos plásticos para evidências • Lanterna de bolso 	Unid.	7
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---

7.2 Os materiais relacionados nesta tabela expressam a necessidade de aquisição do NID/DREX/SR/PF/PB para o bom atendimento de suas demandas.

7.3 Inicialmente havia sido proposta a aquisição de dois modelos distintos de kits para exame papiloscópico, sendo que os dois modelos continham praticamente os mesmos itens, havendo diferença somente no case de transporte (mala de polipropileno ou mochila). No entanto, após recebimento dos orçamentos foi verificada uma diferença considerável entre os dois modelos sugeridos, de modo que esta comissão de planejamento decidiu excluir o modelo mais custoso para a administração (mochilas), optando por prosseguir o processo somente com o modelo de kit armazenado em maleta de polipropileno.

7.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Aplicando-se o disposto no Art. 190 da Lei 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.636,80

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
	<p>Maleta com kit para impressões latentes na cena do crime, contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maleta de polipropileno preto moldado com trava, estofamento interno para componentes usinado • Pó preto acetinado para impressões latentes • Pó branco acetinado para impressões latentes 				

1	<ul style="list-style-type: none"> • Pincéis regulares para pó • Pincéis de fibra de vidro para impressões latentes • Pó magnético preto para impressões latentes • Pó magnético cinza para impressões latentes • Aplicador magnético padrão • Spay de ninidrina • Ampolas de iodeto • Levantadores articulados transparentes 3,8 x 5,1 cm • Levantadores articulados transparentes 5,2 x 10,2 cm • Fita transparente para levantamento de 3,8 cm x 9,1 m • Almofada para impressões digitais • Estojo tipo carteira em vinil • Lenços super limpantes • Lupa com estojo 4,4 cm de diâmetro • Fita para identificação de provas • Fita métrica retrátil • Tesoura • Sacos plásticos para evidências • Lanterna de bolso 	und	7	7.948,12	55.636,82
TOTAL					55.636,82

OBSERVAÇÕES:

1. Foi realizada pesquisa de preços no sítio <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>. No entanto, não foram encontrados resultados para os itens pesquisados;
2. Foi realizada pesquisa de aquisições similares no sítio compras.gov.br, mas também não foram obtidos resultados para os itens pesquisados;
3. A pesquisa em sítios de compras online também restou infrutífera, uma vez que os itens objeto deste ETP são utilizados especificamente em atividades periciais, não sendo comercializados ao público em geral;
4. Por fim foram encaminhados e-mails para empresas especializadas em equipamentos destinados a exames periciais, tendo sido obtidos três orçamentos relativos aos itens objeto deste ETP.
5. Para obtenção do valor unitário máximo aceitável foi utilizada a média dos três orçamentos obtidos na pesquisa com fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Para atingir a finalidade administrativa almejada não se faz necessário parcelar a solução. Como se trata de material permanente, a individualização do objeto é suficientemente clara e prescinde de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

(Não há nenhuma contratação correlata à compra dos materiais para uso em perícias papiloscópicas, ou que com elas guarde interdependência).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A declaração de viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
2. Neste sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:
 - 2.1. Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
 - 2.2. Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
 - 2.3. Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade;
 - 2.4. Eficácia com o atendimento das necessidades da Unidade Regional da PF que cadastraram suas necessidades de compra de materiais.
3. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócios formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.
4. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fornecer materiais essenciais à execução das atividades sob responsabilidade do Núcleo de Identificação da Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, permitindo que este setor possa atender plenamente às demandas apresentadas pelas diversas delegacias que compõem a SR/PF/PB, bem como pelas unidades de Campina Grande e Patos/PB.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração do Termo de Referência que especifique os objetos a serem adquiridos para atender às necessidades do NID/DREX /SR/PF/PB.

Realização de processo licitatório a fim de identificar e selecionar o fornecedor que apresentar a melhor proposta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A compra dos materiais, por si só não implica possíveis impactos ambientais, devendo as empresas fornecedoras cumprirem com as normas e legislações vigentes que definem os critérios de proteção ambiental e sustentabilidade.

Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e nos artigos de 13 a 18 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à logística reversa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto e por ser a contratação plenamente viável, DECLARAMOS que a solução que melhor atende o interesse público no caso concreto é a aquisição dos equipamentos especificados anteriormente, a fim de atender às necessidades específicas do Núcleo de Identificação da Polícia Federal na Paraíba.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pelo planejamento das contratações, conforme SEI 08375.002082/2023-85

CLEYTON HOLANDA DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 16:48:02.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento, conforme SEI 08375.002082/2023-85.

ALVARO DE ASSIS XIMENES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 16:55:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamento_Forensics Brasil.pdf (103.17 KB)
- Anexo II - Orçamento_Passagli.pdf (155.38 KB)
- Anexo III - Proposta Comercial 780-2023 - Teclab.pdf (258.01 KB)

Anexo I - Orçamento_Forensics Brasil.pdf

Data: 18-Sep-2023

Proposta nº: 197_2023

Índice Dólar: R\$ 4.85

Aos Cuidados de: Cleyton Holanda de Brito

Forensics Brasil
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM SEGURANÇA

TMB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

Rua Nove de Julho, 72 - CONJ 123 TORRE NORTE
Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04.739-010
CNPJ: 25.149.750/0001-50 IE: 141014665115

E-mail: comercial@forensics.brasil.com.br
Vendedor: Martin Zacher

Cliente: Núcleo de Identificação da SR/PF/PB
CPF/CNPJ:

Telefone:
Email:
cleyton.chb@pf.gov.br

Prezados Senhores, a TMB Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Nove de Julho, 72 - Torre Norte - Cj. 42, CEP 04793-010 - Santo Amaro - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.149.750/0001-50, vem por meio desta, através de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar sua Proposta Comercial em atendimento ao orçamento solicitado.

ITEM	CODIGO	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CS800	4	Kit SEARCH para impressões latentes na cena do crime	R\$8,125.00	R\$32,500.00
2	TLK600	4	Mochila tática - kit de coleta de provas SEARCH	R\$12,337.00	R\$49,348.00
Subtotal:					R\$81,848.00
TOTAL:					R\$81,848.00

Declaramos de que o preço compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto

Condições de pagamento: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias ou
Cotação do dólar limitado a: R\$5.34 (sujeito a variação cambial)
Prazo de entrega: 90 dias
Frete: CIF
Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação

Formalização do Pedido:

Razão Social: TMB Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.
CNPJ: 25.149.750/0001-50 | I.E.: 141.014.665.115 | IM. 5.520.262-4
Endereço Comercial: Rua Nove de Julho, 72 - Torre Norte, Cj. 123 - 04793-010 - Santo Amaro, São Paulo/SP
Contato: Rafaela Soares / Fone 11 4210-0190 / E-mail: financeiro@forensicsbrasil.com.br

Dados Bancários:

Banco Bradesco	Banco do Brasil
AG: 1432	AG: 6589-7
Conta Corrente: 9554-0	Conta Corrente: 12.263-7

Atenciosamente,

ACEITE DA PROPOSTA

Assinatura: _____

Nome: _____

Data: ____/____/20____



Martin Zacher
Comercial

Anexo II - Orçamento_Passagli.pdf



MF PASSAGLI FORENSE - ME
INOVAR PARA EVOLUIR

CNPJ: 21.407.647/0001-02

End.: Rua Doutor Jarbas Vidal Gomes, nº 30, Sala 302

Belo Horizonte / MG - CEP 31.170-070

Telefone: (31) 3582-6461 / 98414-5810

e-mail: passagli@mfforense.com.br

À: POLÍCIA FEDERAL

A/C: Cleyton Holanda de Brito

E-MAIL: cleyton.chb@pf.gov.br

Apresentamos a seguir condições comerciais para fornecimento dos materiais discriminados:

ORÇAMENTO Nº 84/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	COD.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Maleta com kit para impressões latentes na cena do crime, contendo os seguintes itens: Maleta de polipropileno preto moldado com trava, estofamento interno para componentes usinado Pó preto acetinado para impressões latentes Pó branco acetinado para impressões latentes Pincéis regulares para pó Pincéis de fibra de vidro para impressões latentes Pó magnético preto para impressões latentes Pó magnético cinza para impressões latentes Aplicador magnético padrão Spay de ninidrina Ampolas de iodeto Levantadores articulados transparentes 3,8 x 5,1 cm Levantadores articulados transparentes 5,2 x 10,2 cm Fita transparente para levantamento de 3,8 cm x 9,1 m Almofada para impressões digitais Estojo tipo carteira em vinil Lenços super limpantes Lupa com estojo 4,4 cm de diâmetro Fita para identificação de provas Fita métrica retrátil Tesoura Sacos plásticos para evidências Lanterna de bolso	Sirchie	CS800	4	R\$ 7.900,00	R\$ 31.600,00
2	Mochila tática - kit de coleta de impressões digitais, contendo os seguintes itens: Pó preto acetinado para impressões latentes Pó branco acetinado para impressões latentes Pincéis regulares para pó Pincéis de fibra de vidro para impressões latentes Pincéis com pena de marabú Pó magnético preto para impressões latentes Pó magnético cinza para impressões latentes Aplicador magnético padrão Spay de ninidrina Ampolas de iodeto Levantadores articulados transparentes 3,8 x 5,1 cm Levantadores articulados transparentes 5,2 x 10,2 cm Fita transparente para levantamento de 3,8 cm x 9,1 m Reagente de pequenas partículas escuro Reagente de pequenas partículas branco Garrafa de enxague Revelador de superfície com face adesiva escuro Revelador de superfície com face adesiva claro Fita para identificação de provas Fita métrica retrátil Tesoura Sacos plásticos para evidências Lanterna de bolso	Sirchie	TLK600	4	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00



MF PASSAGLI FORENSE - ME
INOVAR PARA EVOLUIR

CNPJ: 21.407.647/0001-02

End.: Rua Doutor Jarbas Vidal Gomes, nº 30, Sala 302

Belo Horizonte / MG - CEP 31.170-070

Telefone: (31) 3582-6461 / 98414-5810

e-mail: passagli@mfpforense.com.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais.)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade do orçamento 30 dias, contados da apresentação da proposta.

Prazo para entrega: 90 dias, a contar da nota de empenho.

Local de entrega: Conforme empenho ou termo de referência.

Prazo para pagamento: Contra entrega.

Forma de pagamento: Depósito bancário.

DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Inscrição ambiental: Isento

Inscrição municipal: Isento

Dados bancários: Banco do Brasil

AG: 3068 - 6

C/C: 51 456 - X

Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2023.

Marcos Francisco Passagli
Diretor

Anexo III - Proposta Comercial 780-2023 - Teclab.pdf

PROPOSTA COMERCIAL nº 780/2023

A

Polícia Federal

A/c: Cleyton Holanda de Brito

Papiloscopista Policial Federal

Equipe de Planejamento de contratações 2023

Núcleo de Identificação da SR/PF/PB Processo: 08375.001225/2023-31

Local de Entrega: R. Aviador Mário Vieira de Melo, 1350 - João Agripino, João Pessoa - PB, 58034-045

Telefone 83 3565 8834 Celular 83 99338 9547

e-mail: Cleyton Holanda de Brito <cleyton.chb@pf.gov.br> Alvaro de Assis Ximenes <alvaro.aax@pf.gov.br>;

Herbert Berger de Oliveira Santos <herbert.hbos@pf.gov.br>

1. Dados Cadastrais e Bancários da Proponente

Teclab da Amazônia Comércio de Equipamentos e Materiais de Laboratórios Ltda

Rua Stênio Neves, 96 – Parque 10 de Novembro - Manaus-AM – CEP: 69055-713

CNPJ: 06.759.858/0001-10 - Insc. Estadual: 04.212.793-9 - Insc. Municipal: 10907501

Banco: 001(BB), Agência: 5927-7, CC: 21797-2 / Banco: 237 (Bradesco), Agência: 3715, CC:12542-3

2. Condições de Fornecimento

Prazo de Validade: 30 dias, contados da apresentação da proposta

Prazo de Entrega: 90 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

Local de Entrega: Conforme empenho ou termo de referência

Prazo Pagamento: Conforme empenho ou termo de referência

Forma Pagamento: Depósito Bancário

3. Declarações e Informações Complementares

Declaramos que os preços acima, são fixos e irrevogáveis e neles estão inclusos lucro e todos os custos que possam incidir no fornecimento dos produtos, tais como, impostos, frete, seguro, taxas, comissões e outras.

Declaramos que os produtos entregues terão garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Neste período será prestada assistência técnica e eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade/garantia serão substituídos ou reparados, quando for o caso, sem qualquer ônus para o adquirente.

4. Valor Total da Proposta

R\$ 80.770,80 -

oitenta mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos

Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2023

Raimunda Patrícia Águila de Souza

Raimunda Patrícia Águila de Souza

Sócia/Administradora

RG: 714.041.982-53 / CPF: 15993140 SSP AM

5. Descrição e Preços dos Itens

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo
1	4	UND.	SIRCHIE	CS800
Valor Unitário:		7.819,35	sete mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos	
Valor Total:		31.277,40	trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos	
<p>Maleta com kit para impressões latentes na cena do crime, contendo os seguintes itens: Maleta de polipropileno preto moldado com trava, estofamento interno para componentes usinado Pó preto acetinado para impressões latentes Pó branco acetinado para impressões latentes Pincéis regulares para pó Pincéis de fibra de vidro para impressões latentes Pó magnético preto para impressões latentes Pó magnético cinza para impressões latentes Aplicador magnético padrão Spay de ninidrina Ampolas de iodeto Levantadores articulados transparentes 3,8 x 5,1 cm Levantadores articulados transparentes 5,2 x 10,2 cm Fita transparente para levantamento de 3,8 cm x 9,1 m Almofada para impressões digitais Estojo tipo carteira em vinil Lenços super limpantes Lupa com estojo 4,4 cm de diâmetro Fita para identificação de provas Fita métrica retrátil Tesoura Sacos plásticos para evidências Lanterna de bolso</p>				

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo
2	4	UND.	SIRCHIE	TLK600
Valor Unitário:		12.373,35	doze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos	
Valor Total:		49.493,40	quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos	
<p>Mochila tática - kit de coleta de impressões digitais, contendo os seguintes itens: Maleta de polipropileno preto moldado com trava, estofamento interno para componentes usinado Pó preto acetinado para impressões latentes Pó branco acetinado para impressões latentes Pincéis regulares para pó Pincéis de fibra de vidro para impressões latentes Pincéis com pena de marabú Pó magnético preto para impressões latentes Pó magnético cinza para impressões latentes Aplicador magnético padrão Spay de ninidrina Ampolas de iodeto Levantadores articulados transparentes 3,8 x 5,1 cm Levantadores articulados transparentes 5,2 x 10,2 cm Fita transparente para levantamento de 3,8 cm x 9,1 m Reagente de pequenas partículas escuro Reagente de pequenas partículas branco Garrafa de enxague Revelador de superfície com face adesiva escuro Revelador de superfície com face adesiva claro Fita para identificação de provas Fita métrica retrátil Tesoura Sacos plásticos para evidências Lanterna de bolso</p>				